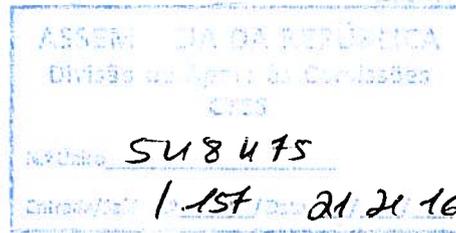


**Carta registada com A/R**

Porto, 19 de Abril de 2016



**Exmo. Senhor Presidente**  
**da Comissão de Trabalho e Segurança Social**  
**Senhor Deputado Feliciano Barreiras Duarte**  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO: PETIÇÃO n.º 12/XIII/ 1.ª - Inconstitucionalidade da Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 40/2015, de 01 de Junho**

Exmo. Senhor Presidente  
da Comissão de Trabalho e Segurança Social,

**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES TÉCNICOS DE ARQUITECTURA E ENGENHARIA** (doravante designada por AATAE), **Peticionária** no âmbito da Petição acima melhor identificada, tendo sido notificada da decisão de admissibilidade, aprovada, em reunião dessa Comissão, no passado dia 06 de Abril, vem, pelo presente, **REQUERER**, a V. Exa., se digne deferir a **audição do Exmo. Senhor Alexandre da Silva Carlos**, na qualidade de Presidente da Direcção da AATAE, titular do Bilhete de Identidade n.º 6942991, e com domicílio na sede da AATAE, sita na Rua Américo Durão, n.º 16 – D, Freguesia de Alto Pina (actual Freguesia do Areeiro), Concelho de Lisboa.

A aludida audição mostra-se da maior importância atendendo aos interesses em causa, e à sua importância social e económica para a classe profissional visada, e visa dar a conhecer aos membros dessa Comissão os efeitos que a Lei n.º 31/2009, de 03 de Julho, tem provocado na vida dos Agentes

Todos os advogados consultores e escritórios associados em [www.jpab.pt](http://www.jpab.pt)

Técnicos de Arquitectura e Engenharia e bem assim os prejuízos para a sobrevivência da classe profissional.

Como melhor alegado na petição oportunamente apresentada, a flagrante inconstitucionalidade da Lei n.º 31/2009, e bem assim da Lei n.º 40/2015, tem produzido consequências económicas substanciais que afectam drasticamente os Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia em direitos elementares diversos, entre eles, o direito ao exercício de profissão e, assim, a própria capacidade de obtenção de rendimentos de trabalho necessários à sua sobrevivência.

Esta lei tem, ainda, conduzido à prática de actos administrativos arbitrários, por parte das entidades públicas reguladoras do sector da construção, em particular das Câmaras Municipais no âmbito dos processos de licenciamento de obras particulares, que vêm colocando os Agentes Técnicos de Arquitectura e Engenharia numa situação de humilhação e penúria económica.

O prolongar desta situação acarretará, a curto prazo, a extinção de toda a classe profissional.

É por esta razão de mérito que se requer, a V. Exa., a audição acima identificada, cujo deferimento se espera nos termos do disposto no **n.º 2 do artigo 21.º da Lei de Petição**, aprovada e publicada pela Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na sua redacção actual.

Com os melhores cumprimentos,

Olinda Magalhães

Advogada

(com Procuração já junta com a Petição).

Todos os advogados consultores e escritórios associados em [www.jpab.pt](http://www.jpab.pt)

**PORTO**  
Rua José Falcão, 110 - 4050-315 Porto  
Tel.: (351) 220 122 100 - Fax: (351) 220 122 101

**LISBOA**  
Av. Conde de Valbom, 5-9.º - 1050-058 Lisboa  
Tel.: (351) 213 300 310 - Fax: (351) 213 300 329